



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC

Reunião Extraordinária nº 001

Data: 10 de janeiro de 2018

Local: Sala da CEEC

Horário: 18h30

fls.1 / 11

1. Verificação de Quórum

Presentes os Conselheiros Titulares: Clóvis Arruda d'Anunciação, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Fernando Antônio Beltrão Lapenda, Ramon Fausto Torres Viana, Romilde Almeida de Oliveira e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva. **Suplentes de Conselheiro (a):** Frederico de Vasconcelos Brennand, Lucimene Rosane Pontes de Lima Luna e Luciano Barbosa da Silva, na condição de conselheiros, em virtude das licenças dos seus respectivos titulares. **Constatado o quórum regimental, o Coordenador remanescente da CEEC, Eng. Civil Clóvis Arruda d'Anunciação,** deu início a presente sessão.

2. Comunicados de Licença

Licenciaram-se os seguintes Conselheiros: Francisco Rogério Carvalho de Souza, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jorge Wanderley Souto Ferreira, Norman Barbosa Costa e Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti.

3. Aprovação das Súmulas da 21ª e 22ª Reuniões Ordinárias da CEEC.

Aprovadas.

4. Ordem do Dia

O Coordenador iniciou a sessão esclarecendo que o motivo da convocação em caráter extraordinário para a presente reunião, deu-se em virtude da grande quantidade de processos recebidos desde a última reunião ordinária, tendo muitos deles sido liberados *ad referendum* da CEEC, os quais constam da pauta para serem devidamente homologados.

4.1. Processos para designação de relator (Relação anexa)

Os processos foram distribuídos, conforme detalhamento na planilha anexa.

4.2. Processos para aprovações e relatorias. (Relação anexa)

Os processos foram relatados, conforme detalhamento na planilha anexa, com destaque para os seguintes processos:

Protocolo: 200063701/2017

Requerente: Carlos Alberto da Silva Dias

Assunto: Anotação de Curso

Parecer: Pelo Deferimento

Em virtude da ausência do Conselheiro relator, Eng. Civil Norman Barbosa Costa, por motivo de doença, o Coordenador solicitou ao Conselheiro Fernando Lapenda que procedesse a leitura do parecer exarado pelo relator, cujo teor segue transcrito: “*Trata-se de pleito do profissional Carlos Alberto da Silva Dias, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, graduado em 27/02/1978 pela Unicap e em 29/12/1980 pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, respectivamente, registrado neste Conselho sob o nº PE-007955, e que tendo concluído o curso de pós-graduação “lato sensu” de Engenharia de Saneamento Básico e Ambiental, em nível de especialização, ministrado pela UNICID - Universidade Cidade de São*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC

Reunião Extraordinária nº 001

Data: 10 de janeiro de 2018

Local: Sala da CEEC

Horário: 18h30

fls.2 / 11

Paulo, com sede naquela localidade, cujo certificado foi expedido em 22/05/2017, citando o período de realização de 31/01/2014 a 13/09/2015, com carga horária de 400h, solicita anotação da referida extensão. A Instituição e o curso estão devidamente cadastrados no CREA-SP e no SIC/CONFEA, suficientes para o preenchimento dos requisitos da tramitação. O pleito conta com respaldo no artigo 48 da Resolução nº 1007/2003, e obedecendo a Decisão nº 086/2015-CEEC/PE, de 15/07/2015, mereceu análise da Assistência Técnica deste Crea-PE. Em decorrência, foi emitida a Instrução Técnica, datada de 06/12/2017, discorrendo sobre a Legislação de apoio, em especial a Resolução nº 1073/2016, nos diversos aspectos e destaca ter a Instituição requerido seu registro no Crea-PE em 2015, recebendo indeferimento no julgamento da CEAP, motivado por composição do público alvo (inclusive técnico nível médio). Nesta oportunidade, por sua vez, manifesta-se a Instrução Técnica favorável ao deferimento, no tocante a anotação requerida e sugere a revisão do processo de registro negado, desde que observada incoerência na Decisão nº 146/2016 da Câmara, quanto ao parecer do relator e a conclusão mencionada. Finalmente, não encontrando óbices de qualquer natureza à concessão e opinamos pelo deferimento do pleito, acompanhando a Instrução Técnica em sua louvável conclusão, salientando que não será adicionado título e novas atribuições ao profissional.” A CEEC, entendendo que o pleito tratava apenas da anotação do curso, não tendo sido pleiteadas titulação e novas atribuições, aprovou o relato por unanimidade, conforme parecer do relator.

Relatora: Virgínia Gouveia

Protocolo: 200069808/2017

Requerente: Marcela Cristina Dias Barbosa

Assunto: Outras Certidões

Parecer: Pelo Deferimento

Após a leitura do seu relato, esclarecendo que a solicitação versa sobre a equivalência das funções entre Técnico em Saneamento e Técnico em Topografia, tendo a requerente cursado no IFPE o curso Técnico em Saneamento Ambiental, cuja matriz curricular contempla os conteúdos relativos à topografia no âmbito da planialtimetria, altimetria e planimetria, utilizando inclusive softwares na área e equipamentos específicos, tais como estação total, GPS etc; e, considerando que nas disciplinas também estão contemplados os conteúdos de desenho topográfico e que, aos Técnicos em Saneamento, são conferidas atribuições relativas à projetos de topografia; a relatora afirmou que os egressos do referido curso têm competência para realizar serviços topográficos de qualquer natureza, a exemplo de levantamentos, locações, elaboração de plantas topográficas com coordenadas georreferenciadas etc, sendo o seu parecer final favorável à equivalência dos cursos, e consequentemente ao deferimento do pleito. **A CEEC aprovou por unanimidade o relato apresentado.**

Relator em pedido de vista: Romilde Almeida

Protocolo: 200049352/2017

Requerente: Ronaldo Faustino da Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC

Reunião Extraordinária nº 001

Data: 10 de janeiro de 2018

Local: Sala da CEEC

Horário: 18h30

fls.3 / 11

Assunto: Revisão de Atribuição

O relator iniciou o seu relato informando sobre a peculiaridade do processo em questão e comentou que observa nas reuniões uma certa dificuldade no que diz respeito aos processos de atribuições profissionais, sobretudo no que se refere às atribuições do “Engenheiro Civil”, quando não há uma definição expressa para se basear, podendo resultar em decisões que talvez necessitasse de maior aprofundamento acerca do assunto. Falando especificamente sobre o processo em referência, trata-se de um professor, Eng. Agrônomo formado pela UFRPE, com curso de Especialização em Irrigação pela UPE/POLI, Mestrado na área de Avaliação de uso de agrotóxico na cultura de cenouras, subsídio para gestão ambiental e Doutorado em Compostagem e Solarização para higienização de esgoto e uso do cultivo de uma planta, chamada *Carce Amarela*. Devido ao seu mestrado e doutorado o profissional possui o título de Mestre em Engenharia Civil, com ênfase nas especializações acima descritas. O relator destacou que a sua dificuldade em analisar o processo consiste, diante da experiência acadêmica do profissional, em saber se toda essa formação lhe confere as atribuições pleiteadas. O relator apontou também, que a medida que o requerente concluía os cursos, ele solicitava ao Crea os respectivos apostilamentos, que é apenas o registro de que o profissional os realizou, sendo esses devidamente anotados no seu cadastro, não sendo de competência do Crea validar ou certificar nenhum dos títulos apresentados. Após ter todo esse acervo apostilado o profissional requereu, com base em toda a sua formação profissional, a revisão das suas atribuições, a qual, pela sua formação de origem, Engenheiro Agrônomo, foi destinada à Câmara Especializada de Agronomia, tendo esta se baseado dentre outros normativos, nas Resoluções nºs 1.048/2013 e 1.073/2016. Considerando que a Resolução nº 1.048/2013 “*Consolida as áreas de atuação, as atribuições e as atividades profissionais relacionadas nas leis, nos decretos-lei e nos decretos que regulamentam as profissões de nível superior abrangidas pelo Sistema Confea/Crea*” e que a Resolução nº 1.073/2016 “*Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia*”; considerando que a Resolução nº 1.073/2016 diz ainda que, para verificação do acréscimo de atribuições deve ser examinado o projeto pedagógico do curso e que projeto pedagógico se aplica apenas a cursos de graduação, o relator questionou à Câmara como seria em se tratando de mestrado e doutorado. Destacando novamente, a peculiaridade do processo, o relator ressaltou que trouxe este assunto para discussão para que a partir daí pudesse elaborar um parecer conclusivo para o mesmo. **O Conselheiro Ramon Viana** resumiu que, com base na Resolução nº 1.073/2016, não poderiam ser acrescentadas novas atribuições ao profissional, uma vez que as especializações, mestrado e doutorado não têm projeto pedagógico. **O relator** respondeu dizendo que não atendem a linguagem da Resolução nº 1.073/2016. E novamente mencionou o trâmite do processo, o qual fora encaminhado inicialmente para a CEAG, a qual o colocou em exigência, informando que precisaria acrescentar os projetos pedagógicos dos cursos realizados pelo profissional, e tendo a instituição orientado o requerente a consultar a página do curso no site. **O Conselheiro Frederico Brennand** indagou se o Crea apostilou os cursos por que agora não quer conceder a titularidade, ao tempo em que lhe foi respondido que o requerente não pleiteia o acréscimo de titularidade e sim das atribuições. **O Conselheiro Raul César** questionou quais são as atribuições pleiteadas, e foi-lhe dito: projeto, fiscalização e construção na área de serviços de captação e abastecimento d’água. Também foi questionado se a graduação do profissional não lhe conferia as atribuições pleiteadas, e o relator respondeu que a Câmara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC

Reunião Extraordinária nº 001

Data: 10 de janeiro de 2018

Local: Sala da CEEC

Horário: 18h30

fls.4 / 11

Especializada de Agronomia, Câmara de sua formação, se pronunciou favorável ao acréscimo das atribuições, porém como as atribuições são de competência da CEEC, a CEAG apenas exigiu o projeto pedagógico que, nesse caso, não existe, e encaminhou o processo para esta Câmara. **O Conselheiro Ramon Viana** disse não ter entendido o que compete à CEEC, e o relator respondeu que projetar, fiscalizar e construir, sobretudo para captação e abastecimento d'água é atividade dessa modalidade. **O Conselheiro Luciano Barbosa** defendeu que cada curso (de graduação) dá um limite das atribuições profissionais e que no caso da agronomia não é diferente, logo, no seu entendimento, o profissional poderá ir até o limite das suas atribuições, e que não será mestrado e nem doutorado que lhe permitirá ultrapassar tais limites, à menos que ele faça outra graduação. **O relator** afirmou que essa era a ideia que ele sempre teve, contudo, a Resolução nº 1.073/2016 permite atribuição para novos cursos, desde que seja analisado o projeto pedagógico. Comentou ainda, que talvez o problema esteja na nomenclatura, que quem fez o normativo, não tenha atentado, talvez por falta de conhecimento, para o fato de que um mestrado e um doutorado não tem o referido projeto. E, reafirmou está trazendo o assunto para discussão do colegiado para construir um entendimento que irá subsidiar o seu parecer justo e fundamentado. Deste modo, o relator disse que, no seu entendimento, deveria ser analisado se no conteúdo dos cursos de formação realizados pelo profissional, contém disciplinas, uma vez que não existe o projeto pedagógico, que possam fundamentar a concessão dessas atribuições. Nesta ocasião, alguns conselheiros discordam por entender que a resolução deve ser cumprida à risca, e que não havendo o projeto mencionado não poderia ser levado à diante. **O Conselheiro Frederico Brennand** contou um pouco de sua experiência, ao dizer que é graduado em Engenharia Civil, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e que fez o seu mestrado na área de “ruídos”, sendo essa a sua especialidade, atividade com a qual ele trabalha atualmente, e que ele se capacitou para tal, talvez até mais do que para sua própria graduação, entendendo ser injusto não se considerar a vasta experiência acadêmica do profissional. **O relator** tornou a dizer que não havendo o projeto pedagógico, a única forma de se avaliar se ele tem competência para tal, é analisando as disciplinas por ele cursadas, e que o mesmo possui gabarito para fazê-lo, uma vez que é professor universitário. Ele complementou ainda, que a Resolução nº 1.073/2016 exige um documento que não poderia ser exigido, e não havendo, faz-se a substituição por documento correspondente, de acordo com o curso realizado. E finalizou dizendo que irá analisar as referidas disciplinas e que com base nessas fará o seu parecer, o qual submeterá à Câmara, e que nessa hora, será discutido se o mesmo possui ou não competência para ter as suas atribuições revisadas, conforme pleiteado. A CEEC concordou, em sua maioria, ficando o processo para posterior análise e posicionamento.

O Coordenador informou que a Conselheira Eloisa Basto, analisando vários processos de Registro de Empresa, e sendo favorável à concessão dos mesmos exarou seu parecer pelo deferimento, porém sem a devida fundamentação. Considerando que a mesma precisou ausentar-se, colocou os processos em discussão, uma vez que não houve a fundamentação necessária. A Câmara aprovou os processos, devendo a relatora complementar os seus pareceres com a devida fundamentação.

5. Informes

5.1. Do Coordenador

O Coordenador proferiu a leitura dos informes abaixo, cientificando todos os presentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC

Reunião Extraordinária nº 001

Data: 10 de janeiro de 2018

Local: Sala da CEEC

Horário: 18h30

fls.5 / 11

- 5.1.1.** *CI nº 001/2018 da Comissão do Mérito, referente a Indicação para a Medalha do Mérito, Menção Honrosa do e Inscrição do Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, no exercício de 2018.*
- 5.1.2.** *Relatórios de Atividades da Mútua-PE, relativos aos meses de setembro, outubro e novembro de 2017.*
- 5.1.3. Ofício Circular do Confea nº 4075, de 23/11/2017**
Ref.: Processo CF-0874/2015
Assunto: Encaminha para manifestação o Anteprojeto de Resolução nº 009/2017, que “Dispõe sobre a regularização do exercício profissional em cargo ou função sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências.”
- 5.1.4. Ofício Circular do Confea nº 4145, de 27/11/2017**
Assunto: Deferimento de Liminar, referente a determinação do Confea em se abster de exigir a inscrição, bem como todas as obrigações dela decorrentes, dos profissionais ocupantes de cargos públicos.
- 5.1.5. Ofício Circular do Confea nº 4193, de 29/11/2017**
Ref.: Processo CF-0496/2007
Assunto: Presta informações aos regionais para uniformização de procedimentos relativos ao convênio entre a Caixa Econômica Federal e o Confea, para efetivação do registro dos profissionais de Engenharia e Agronomia.
- 5.1.6. Ofício Circular do Confea nº 4194, de 29/11/2017**
Ref.: Processo CF-2543/2015
Assunto: Esclarece questões relativas às propostas da CCEEAGRI, CCEEF e CCEGM, referentes a inclusões de profissionais para serem aptos a executarem, certas atividades descritas na Decisão Normativa 104, de 2014, e dá outras providências.
- 5.1.7. Ofício Circular do Confea nº 4195, de 29/11/2017**
Ref.: Processo CF-0742/2016
Assunto: Conhece o Relatório Final do Grupo de Trabalho – Rosa dos Ventos, aprova a Tabela de Sucessividade de Estados e Modalidades e revoga a Decisão PL-0039/2014.
- 5.1.8. Ofício Circular do Confea nº 4233, de 30/11/2017**
Ref.: Processo CF-2978/2015
Assunto: Aprova o projeto de Resolução em anexo que “discrimina as atividades e competências profissionais do Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional” e dá outras providências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC

Reunião Extraordinária nº 001

Data: 10 de janeiro de 2018

Local: Sala da CEEC

Horário: 18h30

fls.6 / 11

5.1.9. Ofício Circular do Confea nº 4495, de 20/12/2017

Ref.: Processo CF-2291/2010

Assunto: Aprova os entendimentos listados na Decisão PL-2990/2017, acerca do registro de empresas de produção de concreto e argamassas.

5.2. Dos Conselheiros

Não houve.

6. Extra Pauta

Não houve.

7. Encerramento

Às 20h52, o Coordenador remanescente da CEEC, Engenheiro Civil Clóvis Arruda d'Anunciação, deu por encerrada a presente sessão.

8. Membros que aprovaram esta Súmula

SENGE – CLÓVIS ARRUDA D'ANUNCIÇÃO

SENGE - PAULO SÉRGIO TADEU FANTINI

IBAPE – ELI ANDRADE DA SILVA

IBAPE - SUPLÊNCIA NÃO INDICADA

SENGE – ELOISA BASTO AMORIM DE MORAES

SENGE – SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO

SENGE – FERNANDO ANTÔNIO BELTRÃO LAPENDA

SENGE – JOSÉ TIAGO DA SILVA MUNIZ

SENGE - FRANCISCO ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA

SENGE - PEDRO CORDEIRO DE ALMEIDA

SENGE - HERMÍNIO FILOMENO DA SILVA NETO

SENGE - LUCIMERE ROSANE PONTES DE LIMA LUNA

SENGE – JAYME GONÇALVES DOS SANTOS

SENGE – RAUL JOSÉ RODRIGUES

IBAPE - JORGE WANDERLEY SOUTO FERREIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC

Reunião Extraordinária nº 001

Data: 10 de janeiro de 2018

Local: Sala da CEEC

Horário: 18h30

fls.7 / 11

IBAPE – FREDERICO DE VASCONCELOS BRENNAND
SENGE - LILIANE BARROS M. DE A. MARANHÃO
SENGE - ANTÔNIO DAGOBERTO DE OLIVEIRA
SENGE - LUIS CAETANO DO NASCIMENTO JÚNIOR
SENGE - LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SENGE – NORMAN BARBOSA COSTA
SENGE – SILVIA CARLA GOMES DA SILVA
SENGE - PEDRO FAZIO SOARES
SENGE - EDUARDO PARAÍSO SAMPAIO
SENGE – RAMON FAUSTO TORRES VIANA
SENGE – ALMIR CAMPOS DE ALMEIDA BRAGA FILHO
AESGA – RAUL CÉSAR DE ANDRADE
AESGA – GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
UNICAP – ROMILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA
UNICAP - JOAQUIM TEODORO ROMÃO DE OLIVEIRA
IBAPE - SYLVIO ROMERO GOUVEIA CAVALCANTI
IBAPE – SUPLÊNCIA NÃO INDICADA
IFPE - VÍRGÍNIA LÚCIA GOUVEIA E SILVA
IFPE - JOSÉ WANDERLEY PINTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Anexo de Pauta

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO ORDINÁRIA N° 021/2017

DATA: 22 de novembro de 2017.

fls.8 / 11

4.2. Processos para designação de relatores. ()

PROTOCOLO N°	REQUERENTE	ASSUNTO	RELATOR	PARECER
103578010/2015	Gonçalo Nuno F. B. de Souza	Registro de ART fora de época	Eloisa Basto	Deferido
200047585/2017	Daniel Carlos dos Santos	Registro de ART fora de época	Eloisa Basto	Deferido
200048338/2017	Pedra Verde Engenharia Ltda	Registro de Empresa	Virgínia Gouveia	Deferido
200005237/2016	Silva e Leite Construções e Serviços Ltda - EPP	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido
200069566/2017	Cony Engenharia Ltda	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido
200068510/2017	Silvepro Engenharia de Estruturas Ltda – ME	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido
200069536/2017	Construtora BRW Ltda – EPP	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido
200066413/2017	Acfrankiw Comércio Serviços e Reformas Ltda – ME	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido
200066394/2017	OCJ Construções Ltda – ME	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido
200067157/2017	Sistema de Pavimentação Colorido Ltda ME	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido
200068386/2017	Sales e Sales Construções Ltda – ME	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido
200063333/2017	Fenix Manutenção e Reforma de Cozinhas Industriais Ltda – ME	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido
200061683/2017	PRL Extintores Ltda – ME	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido
200069534/2017	L. B Empreendimentos, Máquinas e Serviços Ltda ME	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido
200065362/2017	Tavares e Sales Engenharia Ltda ME	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido
200064629/2017	Construtora Rabelo e Fernando Ltda – ME	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido
200069870/2017	Carlos Magmante da Silva – EPP	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido
200068451/2017	I M do Nascimento Filho Edificações ME	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido
200063329/2017	GP dos Santos Construção e Consultoria – ME	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido
200068498/2017	Thiago Siqueira Lima 08080849412	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido
200069128/2017	Resecom Construtora Ltda	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido
9900024705/2017	Fernando José Rodrigues de Lira Junior	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do autuado
9900024695/2017	Rotec Construção e Incorporação Ltda	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do autuado
9900024458/2017	Jordão & Sa Ltda ME	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do autuado
9900024462/2017	Jordão & Sa Ltda ME	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do autuado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Anexo de Pauta

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO ORDINÁRIA N° 021/2017

DATA: 22 de novembro de 2017.

fls.9 / 11

9900024296/2017	Adelmar da Costa Gadelha Filho	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900024633/2017	Reta Construções e Serviços Ltda	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900024635/2017	Costa Lira Serviços e Transporte Ltda	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900024514/2017	José Carlos de Moraes Bispo	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900024403/2017	G. A Construções e Reformas Ltda - ME	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900024290/2017	Marcos José de Albuquerque Lins	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900024298/2017	João Rosa Araújo	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900024632/2017	Mendes e Ferreira Construções Ltda – ME	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900024170/2017	Jefferson Deon Pereira	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900024659/2017	Consbrasil – Construtora Brasil Ltda	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900024716/2017	Valdir Floriano Dimas de Carvalho	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900024242/2017	Genival Florêncio da Costa Junior	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900024241/2017	Flavio Dutra Borba	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900024362/2017	Raul Aguilera	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900023631/2017	Jairo do Rego Barros	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900023350/2017	Construtora Vertical Ltda	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900023351/2017	Construtora Vertical Ltda	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900023352/2017	Construtora Vertical Ltda	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900023353/2017	Construtora Vertical Ltda	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900023119/2017	Veneza Construção e Locação Eireli - EPP	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900021925/2015	J. Silvino Estruturas Metálicas	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900022141/2017	Jean Fragoso da Silva	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900022452/2017	Maria José dos Santos Arcanjo	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900022780/2017	José Luiz Alves de Amorim	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900022783/2017	José Luiz Alves de Amorim	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900022988/2017	Nordeste Pré-Fabricados de Concretos Ltda - EPP	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
9900023442/2017	Elena Ribeiro Chagas	Auto de Infração à Revelia	Eloisa Basto	Julgado à revelia do atuado
10304/2015	Petrópolis Empreendimentos e Incorporações Imobiliárias Ltda	Defesa de Auto de Infração	Hermínio Neto	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Anexo de Pauta

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO ORDINÁRIA N° 021/2017

DATA: 22 de novembro de 2017.

fls.10 / 11

4.3. Processos para aprovação e relatorias. ()

PROTOCOLO N°	REQUERENTE	ASSUNTO	RELATOR	PARECER
200069808/2017	Marcela Cristina Dias Barbosa	Outras Certidões	Virgínia Gouveia	Deferido
200063701/2017	Carlos Alberto da Silva Dias	Anotação de Curso	Norman Costa	Deferido
200061396/2017	Robson do Nascimento de Souza	Consulta de Atribuições	Norman Costa	Em análise com o relator
200058659/2017	João Samuel Souza de Luna	Inclusão de item em tabela da ART-SITAC	Norman Costa	Em análise com o relator
200062555/2017	Antônio da Silva Filho	Outras Solicitações	Liliane Barros	Sem relatoria. Relatora Ausente
200063186/2017	Thiago Dantas de Lima	CAT	Eloisa Basto	Deferido sob condição
200063187/2017	Thiago Dantas de Lima	CAT	Eloisa Basto	Deferido sob condição
200064834/2017	Flávio Mello Lócio	RAT	Eloisa Basto	Deferido - Homologado
200058333/2017	Silvio Luiz Alves Júnior	RAT	Eloisa Basto	Deferido - Homologado
200049352/2017	Ronaldo Faustino da Silva	Revisão de Atribuição	Romilde Almeida (em pedido de vista)	Em análise com o relator
200061661/2017	GNA Serviços de Engenharia Eireli EPP	Registro de Empresa	Jorge Wanderley	Deferido - Homologado
200062402/2017	Recitec Ltda - EPP	Registro de Empresa	Norman Costa	Deferido - Homologado
200063785/2017	A Silva dos Santos Reformas e Acabamentos ME	Registro de Empresa	Jorge Wanderley	Deferido - Homologado
200047635/2017	JC Construção Civil Eireli – EPP	Registro de Empresa	Jorge Wanderley	Deferido - Homologado
200068449/2017	Leo Nunes Manutenção Predial Ltda – ME	Registro de Empresa	Jorge Wanderley	Deferido - Homologado
200064584/2017	Vasconcelos Engenharia Ltda	Registro de Empresa	Jorge Wanderley	Deferido - Homologado
200069415/2017	Azevedo Soter Construções Ltda	Registro de Empresa	Norman Costa	Deferido - Homologado
200064588/2017	Construtora JCL Ltda – ME	Registro de Empresa	Jorge Wanderley	Deferido - Homologado
200068652/2017	Plaenge Industrial Ltda	Registro de Empresa	Norman Costa	Deferido - Homologado
200064607/2017	C L Lemos de Melo ME	Registro de Empresa	Norman Costa	Deferido - Homologado
200069642/2017	Construtora Terrabel Ltda – EPP	Registro de Empresa	Norman Costa	Deferido - Homologado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Anexo de Pauta

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO ORDINÁRIA N° 021/2017

DATA: 22 de novembro de 2017.

fls.11 / 11

200063864/2017	José Alysson da Silva – EPP	Registro de Empresa	Jorge Wanderley	Deferido - Homologado
200068503/2017	H. E Construtora e Serviços Ltda – ME	Registro de Empresa	Norman Costa	Deferido - Homologado
200068495/2017	Delmar Coelho de Aguiar Filho Engenharia – EPP	Registro de Empresa	Jorge Wanderley	Deferido - Homologado
200067679/2017	A C Dantas Empreendimentos & Construções Ltda - EPP	Registro de Empresa	Jorge Wanderley	Deferido - Homologado
200058621/2017	Qualité Construções e Reformas Ltda ME	Registro de Empresa	Jorge Wanderley	Deferido - Homologado
200036921/2017	L V F Empreendimentos Ltda	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido - Homologado
100769403/2014	C R A Produções & Serviços Ltda EPP	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido - Homologado
200061471/2017	Portal Produção e Promoção de Eventos Ltda – ME	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido - Homologado
200060525/2017	ZARA Serviços de Construção Civil Ltda – ME	Registro de Empresa	Eloisa Basto	Deferido - Homologado